

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL/SRP n.º. 016/2021 - PMSJP

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, pretende contratar, com base na Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e Decreto n.º 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresas para o **Registro de Preços para Futura e Eventual prestação de serviços mecânicos em caminhões e máquinas pesadas que compõem a frota municipal, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

2.1. Tal contratação tem a finalidade de atender as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Senador José Porfírio, referente a prestação de serviços mecânicos em caminhões e máquinas pesadas que compõem a frota municipal, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, espera-se prolongar a vida útil e proporcionar maior segurança aos usuários. Justifica-se esta solicitação devido à necessidade da prestação de serviços proposto, as quais executam relevantes serviços no Município, tais como da recuperação e manutenção de vias urbanas, estradas e vicinais do Polo I e Polo II, além do fato de poder mantê-las em circulação com segurança, evitando-se desta forma, a impossibilidade de ocasionar prejuízos para a execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Senador José Porfírio.

2.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

3 – OBJETOS, QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame Registro de Preços para Futura e Eventual prestação de serviços mecânicos em caminhões e máquinas pesadas que compõem a frota municipal, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	SERVIÇO DE RETIFICA DE CARRETEL ATÉ 10MM Especificação: Comando hidráulico	10	UNIDADE
2	SERVIÇO DE RETIFICA DE CARRETEL ATÉ 25MM Especificação: Comando hidráulico	10	UNIDADE
3	DESCONTAMINAÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO	10	UNIDADE

	Especificação: basculante		
4	REVISÃO BOMBA HIDRÁULICA DE ELEVAÇÃO DA BÁSCULO Especificação: basculante	20	UNIDADE
5	REVISÃO CILINDRO DE ELEVAÇÃO Especificação: basculante	20	UNIDADE
6	REVISÃO DA TOMADA DE FORÇA Especificação: basculante	20	UNIDADE
7	REVISÃO DA BOMBA DE DIREÇÃO 7683 Especificação: aplicação, cumis, mwm	20	UNIDADE
8	REVISÃO COMANDO HIDRÁULICO (MOTO-NIVELADORA)	20	UNIDADE
9	REVISÃO DA BOMBA HIDRÁULICA (MOTO-NIVELADORA)	20	UNIDADE
10	REVISÃO MOTOR SWIVEL Especificação: moto-niveladora	20	UNIDADE
11	REVISÃO MOTOR DE DESLOCAMENTO Especificação: moto-niveladora	20	UNIDADE
12	REVISÃO DO ORBITROL Especificação: moto-niveladora	20	UNIDADE
13	REVISÃO CILINDRO DE GIRO L/D E L/E Especificação: moto-niveladora	20	UNIDADE
14	REVISÃO CILINDRO DO ESCARIFICADO Especificação: moto-niveladora	20	UNIDADE
15	REVISÃO CILINDRO DE ELEVAÇÃO DA LAMINA Especificação: moto-niveladora	20	UNIDADE
16	REVISÃO CILINDRO DE ANGULAÇÃO DA LAMINA Especificação: moto-niveladora	20	UNIDADE
17	REVISÃO COMANDO HIDRÁULICO TRASEIRO (RETROESCAVADEIRA)	10	UNIDADE
18	REVISÃO COMANDO HIDRÁULICO DIANTEIRO (RETROESCAVADEIRA)	10	UNIDADE
19	REVISÃO DA BOMBA HIDRÁULICA (RETROESCAVADEIRA)	10	UNIDADE
20	REVISÃO DO CILINDRO DE GIRO RODA DIANTEIRA (RETROESCAVADEIRA)	10	UNIDADE
21	REVISÃO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LAMINA (MOTO-NIVELADORA)	20	UNIDADE
22	REVISÃO CILINDRO DE ELEVAÇÃO DA CAÇAMBA DIANTEIRA (RETROESCAVADEIRA)	10	UNIDADE
23	REVISÃO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA CAÇAMBA DIANTEIRA (RETROESCAVADEIRA)	10	UNIDADE
24	REVISÃO CILINDRO DA CONCHA TRASEIRA (RETROESCAVADEIRA)	10	UNIDADE
25	REVISÃO CILINDRO DO STICK (RETROESCAVADEIRA)	10	UNIDADE
26	REVISÃO CILINDRO DO BOOM (RETROESCAVADEIRA)	10	UNIDADE
27	REVISÃO CILINDRO DO GIRO (RETROESCAVADEIRA)	10	UNIDADE
28	REVISÃO COMANDO HIDRÁULICO (TRATOR ESTEIRA)	10	UNIDADE
29	REVISÃO BOMBA PRINCIPAL (TRATOR ESTEIRA)	10	UNIDADE
30	REVISÃO BOMBA DE EMBREAGEM (TRATOR ESTEIRA)	10	UNIDADE
31	REVISÃO CILINDRO DE ELEVAÇÃO DA LAMINA (TRATOR ESTEIRA)	10	UNIDADE

32	REVISÃO CILINDRO DA INCLINAÇÃO DA LAMINA (RETROESCAVADEIRA)	10	UNIDADE
33	REVISÃO CILINDRO DO ESCARIFICADO (TRATOR ESTEIRA)	10	UNIDADE
34	REVISÃO COMANDO HIDRÁULICO (PÁ CARREGADEIRA)	10	UNIDADE
35	REVISÃO BOMBA HIDRÁULICA (PÁ CARREGADEIRA)	10	UNIDADE
36	REVISÃO DO ORBITROL (PÁ CARREGADEIRA)	10	UNIDADE
37	REVISÃO CILINDRO DE GIRO (PÁ CARREGADEIRA)	10	UNIDADE
38	REVISÃO CILINDRO DE ELEVAÇÃO DA CAÇAMBA (PÁ CARREGADEIRA)	10	UNIDADE
39	REVISÃO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA CAÇAMBA (PÁ CARREGADEIRA)	10	UNIDADE
40	REVISÃO COMANDO HIDRÁULICO (TRATOR DE PNEU)	30	UNIDADE
41	REVISÃO BOMBA HIDRÁULICA (TRATOR DE PNEU)	30	UNIDADE
42	REVISÃO DO ORBITROL (TRATOR DE PNEU)	30	UNIDADE
43	REVISÃO CILINDRO DA GRADE (TRATOR DE PNEU)	50	UNIDADE
44	REVISÃO CILINDRO DA BASCULA 7"	20	UNIDADE
45	REVISÃO CILINDRO DA BASCULA 6"	20	UNIDADE
46	REVISÃO MACACO DE 10 TON.	5	UNIDADE
47	REVISÃO MACACO DE 12 TON.	5	UNIDADE
48	REVISÃO MACACO DE 18 TON.	5	UNIDADE
49	REVISÃO MACACO DE 20 TON.	5	UNIDADE
50	REVISÃO MACACO DE 30 TON.	5	UNIDADE
51	DRENAGEM DO SISTEMA HIDRÁULICO	10	UNIDADE
52	REVISÃO TOMADA DE FORÇA BASCULANTE	20	UNIDADE
53	SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO ATÉ 30MM	100	HORA
54	SERVIÇO DE SOLDA ELETRODO ATÉ 50MM	100	HORA
55	REVISÃO SETOR DE DIREÇÃO	25	UNIDADE
56	SERVIÇO DE FUNILÁRIA	200	HORA
57	SERVIÇO DE SOLDA	100	HORA
58	SERVIÇO DE MECÂNICO VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	100	HORA
59	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR (VEÍCULOS E MÁQUINAS)	100	HORA
60	SERVIÇO DE TORNEARIA E RETÍFICA EM GERAL	100	HORA
61	SERVIÇO DE SOLDA MIG ATÉ 30mm	150	UNIDADE
62	SERVIÇO DE SOLDA ALUMINIO ATÉ 30 mm	200	UNIDADE
63	SERVIÇO DE SOLDA ALUMINIO ATÉ 50 mm	100	UNIDADE
64	SERVIÇO DE SOLDA MIG ATÉ 50mm	100	UNIDADE
65	SERVIÇO DE CROMO DE CARRETEL (COMANDO HIDRÁULICO) ATÉ 10mm	25	UNIDADE
66	SERVIÇO DE CROMO DE CARRETEL (COMANDO HIDRÁULICO) ATÉ 25mm	20	UNIDADE

3.1.1. As estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão (s) e entidade (s) participante (s) estão contidas nas suas solicitações despesas correspondentes ao quantitativo total estimado deste termo de referência.

3.1.2. Para efeito da presente aquisição observar-se-á o enquadramento disposto no Art. 2º, I, combinado com o Art. 3º, I, II, II do Decreto nº 7892/13:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1. Os serviços deste devem ser executados com eficiência e boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega dos serviços, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar novamente os serviços.

4.1.1. As disponibilidades dos serviços serão de acordo com as necessidades dos órgãos envolvidos, através da Ordem de Serviços emitidas pelos gestores das pastas.

4.1.2. A CONTRATADA estará à disposição para a prestação dos serviços diariamente, sem limite por dia.

4.1.3. A quantidade dos serviços poderá variar, de acordo com as necessidades dos órgãos participantes, respeitando os quantitativos estimados.

4.1.4. Não serão aceitos serviços que não apresentarem as características estabelecidas no presente Termo de Referência. A CONTRATADA é obrigada a reparar os serviços que se apresentarem fora das especificações.

5. DO RECEBIMENTO

5.1. Os recebimentos dos serviços serão **IMEDIATOS** e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo **GESTOR DO CONTRATO**, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.1. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.1.2. O pedido formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Prefeito Municipal, **GESTOR** da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.1.3. A empresa registrada na Ata deverá atender somente os serviços que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de **TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE** em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.1.4. As unidades administrativas competentes acompanharão a qualidade dos serviços, verificando suas características, devendo notificar qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.1.5. O serviço ou aquisição deverá ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciá-los novamente, em caráter de imediato.

5.1.6. A critério da Secretaria Municipal de Infraestrutura, poderá fazer visita ao local de trabalho da contratada a qualquer momento sem aviso prévio.

5.1.7. Caso fique constatada a irregularidade na realização dos serviços, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do mesmo deverá saná-la **IMEDIATAMENTE**.

5.1.8. Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento de serviço, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços.

5.1.9. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.1.10. – A execução dos serviços, mesmo executados e aceitos, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.11. A empresa deverá indicar na (s) nota (s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.1.11.1. Especificação correta do serviço;

5.1.11.2. Número da licitação, ata de registro de preços e contrato;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3. A Contratada obriga-se a disponibilizar funcionários, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4. A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5. A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7. A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8. A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9. A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos serviços, ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.11. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.12.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Senador José Porfírio/PA, 26 de maio de 2021.

DIRCEU BIANCARDI
Prefeito Municipal